

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO PARÁ

Rua Avertano Rocha, 392 – Comércio – CEP: 66023-120. Fone: (091) 3202-4150 / FAX: (091) 3202-4168 http://www.crcpa.org.br_contabilidade@crcpa.org.br

RESOLUÇÃO CRC/PA Nº. 409 /2015

APROVA A PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2016 DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO PARÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Plenário do **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO PARÁ,** usando da atribuição que lhe confere o Regimento Interno.

CONSIDERANDO a competência do Conselho Regional de Contabilidade do Estado do Pará em aprovar o seu Plano de Trabalho, Orçamento e respectivas modificações, bem como operações referentes a mutações patrimoniais, nos termos do artigo 18 da Resolução CFC nº 960/2003.

CONSIDERANDO a manifestação favorável da Câmara de Finanças e Controle Interno, mediante parecer, à aprovação da **Proposta Orçamentária para o exercício financeiro de 2016.**

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Plano de Trabalho e o Orçamento para o exercício financeiro de 2016, que estima a Receita em R\$ 5.794.201,00 (cinco milhões, setecentos e noventa e quatro mil e duzentos e um reais) e fixa a Despesa em igual importância, conforme as normas estabelecidas pela Lei nº. 4.320/64.

Art. 2º - As Receitas Correntes e de Capital estão previstas, observando o seguinte desdobramento:

6.2	RECEITAS	5.794.201,00
6.2.1	RECEITAS CORRENTES	5.434.701,00
6.2.1.1	Contribuições	4.259.456,27
6.2.1.2	Exploração de Bens e Serviços	185.594,94
6.2.1.3	Financeiras	715.459,79
6.2.1.4	Transferências	83.966,00
6.2.1.9	Outras Receitas Correntes	190.224,00
6.2.2	RECEITAS DE CAPITAL	359.500,00
6.2.2.2	Alienação de Bens	359.500,00

Art. 3º - As despesas, corrente e de capital, foram fixadas em observância ao seguinte desdobramento:

6.3	DESPESA	5.794.201,00
6.3.1	DESPESAS CORRENTES	5.418.261,00
6.3.1.1	Pessoal e Encargos	2.210.906,28
6.3.1.2	Benefícios Assistências	12.100,00
6.3.1.3	Uso de Bens e Serviços	2.073.680,53
6.3.1.4	Financeiras	64.093,20
6.3.1.6	Tributárias e Contributivas	1.026.430,99
6.3.1.9	Outras Despesas Correntes	31.050,00
6.3.2	DESPESAS DE CAPITAL	375.940,00
6.3.2.1	Investimentos	375.940,00

Art. 4º - O Presidente fica autorizado a abrir créditos adicionais, obrigatoriamente, com a indicação das fontes de recursos oriundos de anulação parcial ou total de contas, até o limite de 30% (trinta por cento) da despesa fixada.

Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, tendo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2016, revogando-se as disposições em contrário.

Belém, Pa, 03 de novembro de 2015.

Contador **PEDRO HENRIQUE RIBEIRO ARAÚJO**Presidente